



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

PORTARIA Nº 06/2017

MARCIO ROBERTO TIBES, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei nº 1524, de 05 de Maio de 2016, Resolve:

I - Autorizar o pagamento de diária nos termos dos Ofícios nº 24 e 25/2017, aos vereadores Luiz da Rosa Trindade e Julio Cesar Chini, conforme abaixo específica:

| | |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Data do início da viagem | 15/03/2017 |
| Data do término da viagem | 17/03/2017 |
| Destino da viagem | Dionísio Cerqueira - SC |
| Finalidade | "Participação no Curso "Estudos e Discussão sobre a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno das Câmaras Municipais", realizado pela NS Treinamento e Capacitação em Gestão Pública." |
| Quantidade | 03 (três) diárias |
| Valor unitário | R\$ 321,19 |
| Valor total por agente | R\$ 963,57 |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, em 14 de Março de 2017.

MARCIO ROBERTO TIBES

Marcio Roberto Tibes
Presidente da Câmara Municipal

Publicado em 16/03/17

Jornal DIÁRIO DO SUDESTE

Edição 6847

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6847 | Pato Branco, 16 de março de 2017

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

GRÊMIO INDUSTRIAL PATOBRANQUENSE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital nº 002/2017

O Presidente do Conselho Deliberativo, Sr. Valentin José Martignoni, no uso das atribuições que lhe confiere o Estatuto Social do Clube, Capítulo III Seção I, Art. 16, inciso II, combinado com o capítulo I, Art. 41, Inciso II do Regulamento Interno, convoca os associados íntegres com a tesouraria, para **Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em 16.03.2017**, na sala de reuniões, junto a secretaria do clube, sito a Rua Assaí, 983, com início às 09 (nove) horas e término às 17 (dezoito) horas, para deliberar sobre a seguinte ordem:

01º - Eleição do Conselho Diretor, gestão 2017/2018.

O Associado interessado em apresentar chapa, para concorrer às eleições, deverá apresentá-la até às 18h do 5º (quinto) dia anterior à data marcada para a Assembleia Geral, com requerimento endereçado ao Presidente do Conselho Eleitoral, com a assinatura dos candidatos, manifestando a sua concordância.

A Chapa Oficial será indicada pelo Conselho Diretor em exercício.

Dutra ou outras Chapas deverão ser indicadas por no mínimo de 10 (dez) Conselheiros ou por no mínimo 100 (cem) sócios com direito a voto.

Os candidatos a Presidente deverão ter no mínimo 03 (três) anos de matrícula social, ter sido, Conselheiro por um período de dois anos ou ter sido eleito membro do Conselho Diretor e exercido o cargo pelo período integral do mandato, os candidatos aos demais cargos deverão ter no mínimo 01 (um) ano de matrícula social e todos devem apresentar negativos de idoneidade moral conforme regimento interno.

As chapas deverão ser apresentadas com a assinatura de concordância dos candidatos.

Pato Branco, 04 de fevereiro de 2017.

Atenciosamente,
Valentin José Martignoni
Presidente

EDITAL DE LOTEAMENTO

Remata da Costa Luz Pacheco Mourinho, Titular do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR.

FAZ SABER, a todos os interessados que o presente Edital, visamos em dele conhecimento livremente que se acham **DEPOSITADOS** perante esta Serventia, sito à Rua Paraná, nº 1827, neste cidade de Pato Branco-PR, como determina o art. 19 da Lei nº 6.766/79, os **AUTOS**, contendo documento exigidos pelo art. 18, da citada Lei, para registro de loteamento denominado de **LOTEAMENTO BAGGIO**, situado nesta Comarca, com a área total de 76.433,35m², constante da matrícula nº 25.967, do Livro 2, deste Oficial, a qual será dividida em 8 quadras, e estas por sua vez serão subdivididas em 113 lotes e 6 ruas, de propriedade de AGB Empreendimentos Imobiliários Ltda, Cagel e Chaves Imobiliária Ltda, Bela Quinta Empreendimentos Imobiliários Ltda, Marcelo Sérgio Pereira, Aurimar José Turra e sua esposa Eliza Conin Turra, conforme memorial descritivo e projetos aprovados pelo Município de Pato Branco - PR, em 05.10.2016, processo nº 362329 e Alvaro nº 19.40816, de 14.10.2016, os quais ficam fracionados ao exame dos interessados, na conformidade com o parágrafo 1º do citado artigo 19, da lei 6.766, sendo que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, será feito o registro do referido loteamento. Pato Branco, 13 de março de 2017. Dou Fe. A Oficial Remata da Costa Luz Pacheco Mourinho.

Remata da Costa Luz Pacheco Mourinho
Titular



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2017, CONCORRÊNCIA Nº 27/2016, EMPRESA: AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.919.156/0001-94, inscrição estadual nº 254648533. Objeto: I - O presente contrato tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza, copo e cozinha, que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, conforme relação abaixo:

1497 - AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

| Lote/Item | Quantidade | Valor Unitário | Valor total do item | Observações |
|-----------|------------|----------------|---------------------|-------------|
| 00010003 | 300,00 | 5,9000 | 1.770,00 | |
| 00010016 | 2.000,00 | 1,1800 | 2.360,00 | |
| 00010017 | 300,00 | 2,7800 | 834,00 | |
| 00010048 | 50,00 | 35,2000 | 1.760,00 | |
| 00010049 | 70,00 | 20,4000 | 1.428,00 | |
| 00010051 | 400,00 | 50,4000 | 20.160,00 | |
| 00010070 | 3.000,00 | 1,2500 | 3.750,00 | |
| 00010071 | 2.000,00 | 1,0800 | 2.160,00 | |

Do Valor: I - O valor certo e ajustado para o fornecimento do objeto do presente contrato é: R\$ 34.222,00 (trinta e quatro mil duzentos e vinte e dois reais). Dos Prazos vigência: I - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses. Da Entrega dos Materiais: I - A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Autorização de Compras, emitida pelo Departamento de Compras do órgão solicitante, nas quantidades ali determinadas. II - Após a emissão da Autorização de Compras, o fornecedor terá um prazo de 10 (dez) DIAS para efetuar a entrega dos produtos solicitados. III - Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados na Autorização de Compra. IV - Fica designado como fiscal, o Coordenador do Setor de Compras, para desempenhar a atribuição de acompanhamento e fiscalização do contrato, a quem compilará a apuração de eventuais irregularidades, inadimplementos contratuais e demais ocorrências arroladas no art. 78 e 88 da Lei nº 8.666/93. V - A entrega do Material deverá ser de acordo conforme pedido feito pelo departamento de compras, e nos locais descritos no mesmo. VI - A administração municipal não se compromete em adquirir todas as quantidades ali determinadas, mas sim de acordo com sua necessidade. VII - Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto. Clausula Quinta - Do Pagamento: I - Os pagamentos dos produtos fornecidos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega e Recebimento, emitida pelo Departamento receptor. II - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias correlatas de cada Departamento solicitante. III - Será efetuada a retenção dos tributos conforme legislação em vigor. IV - O pagamento só será efetuado após a comprovação na ata de registro de preços de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL e do FGTS. Dotação Orçamentária: I - Os pagamentos decorrentes do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária:

- 03.00 - Departamento de Administração - 03.01 - Divisão da Administração - 04.122.0003.2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000).
- 05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 12.361.0011.2.011 - Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, Fundeb 40% - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (102).
- 05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 05.01.12.361.0011.2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos Educação - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (103) (104).
- 08.00 - Departamento de Saúde - 08.01 - Fundo Municipal de Saúde - 08.01.10.301.0010.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000) (303) (495).
- 09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.02 - Divisão de Assistência Social - 08.243.0005.6.001 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000).
- 09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.01 - Divisão de Assistência Social - 08.244.0008.2.045 - Manutenção dos Serviços Sociais - Órgão Gestor - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000).
- 09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.03 - Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0008.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000).
- 09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.03 - Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0008.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 33.90.30 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - Fonte (000).
- 11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 26.787.0023.2.033 - Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000).
- 11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços urbanos - 15.452.0017.2.034 - manutenção dos Serviços Urbanos - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000). II - Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto. Da Revisão e do Registro do Registro de Preços: I - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar novos valores, conforme parte final do artigo 10 do Decreto Municipal nº 43/2007. II - Durante a vigência da ata de registro de preços, estes serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista na alínea "d", do inciso II, do Artigo 85 da Lei 8.666/93. Do Gestor do Contrato: Será Gestor do presente contrato o funcionário Responsável pelo Departamento de Compras do Município de Mariópolis. Das Obrigações da Contratada: I - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações nº 8.666/93). II - Reconhecer os direitos da Administração, em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços. FORO: Comarca de Clevelândia, Município de Mariópolis - Contratante - Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal, Mariópolis, 06 de fevereiro de 2017.

Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

PORTARIA Nº 06/2017

MARCIO ROBERTO TIBES, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei nº 1524, de 05 de Maio de 2016, resolve:

I - Autorizar o pagamento de diário nos termos dos Ofícios nº 24 e 25/2017, aos vendedores Luiz da Rosa Trindade e Julio Cesar Chiba, conforme abaixo especifica:

| Data do início da viagem | 15/03/2017 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Data do término da viagem <td>17/03/2017</td> | 17/03/2017 |
| Destino da viagem <td>Dionísio Cerqueira - SC</td> | Dionísio Cerqueira - SC |
| Finalidade <td>"Participação no Curso "Estudos e Discussão sobre a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno das Câmaras Municipais" realizado pela NS Treinamento e Capacitação em Gestão Pública."</td> | "Participação no Curso "Estudos e Discussão sobre a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno das Câmaras Municipais" realizado pela NS Treinamento e Capacitação em Gestão Pública." |
| Quantidade <td>03 (três) diários</td> | 03 (três) diários |
| Valor unitário <td>R\$ 521,18</td> | R\$ 521,18 |
| Valor total por agente <td>R\$ 938,57</td> | R\$ 938,57 |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prosecretaria da Câmara Municipal de Vitorino, em 14 de Março de 2017.

Marcio Roberto Tibes
Presidente da Câmara Municipal

Rua Barão de Capanema, 273 - Fone nº 46(3227-1137 - 85.520-000 - Vitorino - Paraná
e-mail: camaravito@hotmail.com - http://www.vitorino.pr.br

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017

PROTOCOLO 2017/02/284199

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR
CNPJ 80.874.100/0001-86

CONTRATADA: INGA VEÍCULOS LTDA.
CNPJ nº 01.994.951/0010-87

OBJETO: Aquisição de Peças e reparação do motor de obra para revisão e marca do veículo toyota van, modelo Sprinter 515 CDI, placa Mercedes Benz.

VALOR: R\$ 27.952,07 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 - Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 - Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 - Material de Consumo; Despesa: 1104, 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; Despesa: 1103.

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista laudo técnico referente ao dano causado ao veículo Van Sprinter, objeto da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 28/2015, cujo veículo ainda encontra-se na garantia. Elabora-se a presente dispensa para que o mesmo possa ser devidamente reparado pela empresa acima citada sem danos a garantia do veículo, em conformidade com o disposto no Art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.

Bom Sucesso do Sul, 13 de março de 2017.

Nilson Antonio Feversani
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 065/2017

SUMULA: Concede Licença Especial à servidora ELOA TEREZINHA DE ANDRADE KRUGUER, ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o requerimento protocolado, sob nº. 35283 e o parecer exarado pelo Departamento Jurídico.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida licença especial a pedido, à servidora ELOA TEREZINHA DE ANDRADE KRUGUER.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 15/03/2017 e findará em 12/06/2017, sendo de 03 (três) meses, referente ao período de 2001 a 2011.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE MARÇO DE 2017.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 036/15, DE 09/03/2015, PROVENIENTE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/15, DE 06/03/2015, CONFORME ABAIXO MENCIONADO: PARTES: Município de Clevelândia e Governança Brasil S/A., Tecnologia e Gestão em Serviços. OBJETO DO ADITIVO: Reajuste do valor contratado. PRAZO: 12 (doze) meses. ÍNDICE DE REAJUSTE: 5,38% (cinco inteiros e trinta e oito centésimos por cento). VALOR DO REAJUSTE: R\$. 4.314,28 (quatro mil, trezentos e quatorze reais e vinte e oito centavos). PERÍODO DE EXECUÇÃO: DE 09/03/2017 a 08/03/2018. VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 09/03/2015 a 08/03/2018. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 15/03/2017. Clevelândia, 15 de março de 2017.

ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PORTARIA Nº 4.754 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

Homologa Licença Paternidade a servidor municipal.

A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSORJDI@OEMS.COM.BR, Edição do dia 16-03-17, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.